

# Guia do Investigador CERNAS-UPV

Orientações, Procedimentos & Apoio Financeiro

## Índice

|       |                                                                                       |    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|
| I.    | Objeto e âmbito .....                                                                 | 2  |
| II.   | Deveres fundamentais dos investigadores do CERNAS - UPV .....                         | 3  |
| III.  | Procedimentos de preservação e classificação de dados de produtividade da equipa... 4 |    |
| IV.   | Indicadores de produção científica .....                                              | 5  |
| V.    | Critérios para aceder e manter a condição de Investigador Integrado .....             | 8  |
| VI.   | Procedimentos para indicação da afiliação.....                                        | 9  |
| VII.  | Agradecimentos e financiamento .....                                                  | 10 |
| VIII. | Regras para apoio financeiro aos investigadores do CERNAS-UPV.....                    | 11 |
| IX.   | Aplicação e revisão.....                                                              | 13 |

## I. Objeto e âmbito

1. O presente Guia do Investigador aplica-se a todos os investigadores da Universidade Politécnica de Viseu (UPV) integrados no CERNAS (Centro de Estudos em Recursos Naturais, Ambiente e Sociedade), na Unidade de Gestão CERNAS-UPV.
2. Este guia visa definir os direitos e deveres dos investigadores integrados do CERNAS-UPV, bem como as condições de acesso e de atribuição de financiamento a atividades de investigação, divulgação e iniciativas relacionadas com Projetos de I&D.
3. O âmbito das atividades a apoiar deverá enquadrar-se na missão e objetivos do CERNAS, e não poderá ser dissociado dos objetivos estratégicos, temporários ou permanentes, do CERNAS bem como da Universidade Politécnica de Viseu.

## II. Deveres fundamentais dos investigadores do CERNAS - UPV

1. Conhecer o Regulamento geral do CERNAS-UPV.
2. Manter atualizado o CIÊNCIAVITAE e ORCID.
3. Depositar a produção científica (artigos, capítulos, livros publicados e documentos de conferências) no Repositório da UPV, nas coleções do CERNAS.
4. Estar disponível para atividades colaborativas interdisciplinares na captação de fundos através de candidatura a projetos financiados.
5. Cumprir os critérios mínimos de produtividade que permitem a avaliação do mérito e garantem a condição de investigador integrado.
6. Disponibilizar anualmente os dados de produtividade para integrar a base de dados do CERNAS, para elaboração dos relatórios científicos relativos a cada ano.
7. Conhecer e aplicar os procedimentos descritos neste guia e os que vierem a ser solicitados pela Coordenação da Unidade de Gestão ou pela Unidade de Gestão Principal ou ainda pela FCT.
8. Produzir, sintetizar, disseminar, aplicar e avaliar ciência e conhecimento, agindo de acordo com os mais elevados padrões éticos de investigação científica.

### III. Procedimentos de preservação e classificação de dados de produtividade da equipa

1. Os dados dos investigadores são tratados, preservados e divulgados com a finalidade de cumprir os objetivos do CERNAS, sempre com consentimento dos investigadores e no respeito da lei de proteção de dados vigente.
2. No espírito da Ciência Aberta, os investigadores deverão organizar e preservar os dados tratados no contexto dos seus projetos de investigação.
3. Os dados de produtividade, retirados do CV indicado pela FCT, são verificados pelo CERNAS-UPV, conferidos pelos investigadores e inseridos na base de dados, para serem tratados e, posteriormente, divulgados e utilizados nos relatórios científicos.
4. O perfil de produtividade dos investigadores é definido com base nos dados curriculares apresentados pelos investigadores no CV indicado pela FCT.
5. Além dos registos eletrónicos, o CERNAS-UPV arquiva documentos físicos (artigos, livros, etc.).

#### IV. Indicadores de produção científica

O CERNAS-UPV considera os seguintes indicadores prioritários:

| Indicador                                                                                                                     | Pontos                                    | Notas    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|
| a) Livro de carácter Técnico-Científico de Edição Internacional, com revisão cega por pares (blind peer review).              | Autor principal: 50<br>Outros autores: 25 | (1), (2) |
| b) Livro de carácter Técnico-Científico de Edição Nacional, com revisão cega por pares (blind peer review).                   | Autor principal: 25<br>Outros autores: 13 | (1), (2) |
| c) Livro de carácter Técnico-Científico sem revisão cega por pares (blind peer review).                                       | Autor principal: 15<br>Outros autores: 8  | (1), (2) |
| d) Capítulo de livros de carácter Técnico-Científico de Edição Internacional, com revisão cega por pares (blind peer review). | Autor principal: 30<br>Outros autores: 15 | (1), (2) |
| e) Capítulo de livros de carácter Técnico-Científico de Edição Nacional, com revisão cega por pares (blind peer review).      | Autor principal: 15<br>Outros autores: 8  | (1), (2) |
| f) Artigo científicos em Revistas indexadas na Web of Science (WoS, antiga ISI), na Scopus ou na SJR (SCImago Journal Rank).  | Autor principal: 40<br>Outros autores: 20 | (1), (2) |

|                                                                                                                                                                            |                                          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------|
| g) Artigo noutras Revistas Indexadas (Scielo Citation Index, Latindex, ERIHPLUS, entre outros).                                                                            | Autor principal: 15<br>Outros autores: 8 | (1), (2) |
| h) Projeto internacional de investigação científica, ou de I&D ou de Transferência de Tecnologia aprovado e financiado por entidade externa ao UPV.                        | Coordenador: 40<br>Membro da equipa: 20  | (3)      |
| i) Projeto nacional de investigação científica, ou de I&D ou de Transferência de Tecnologia aprovado e financiado por entidade externa ao UPV.                             | Coordenador: 30<br>Membro da equipa: 15  | (3)      |
| j) Projeto de investigação científica, ou de I&D ou de Transferência de Tecnologia aprovado e financiado localmente pelo UPV, mas com componente de financiamento externo. | Coordenador: 15<br>Membro da equipa: 8   | (3)      |
| k) Orientação/coorientação de aluno de doutoramento                                                                                                                        | Orientador: 50<br>Coorientador: 25       | (4)      |
| l) Orientação/coorientação de aluno de mestrado                                                                                                                            | Orientador: 35<br>Coorientador: 18       | (4)      |

#### NOTAS:

1. Só são contabilizados indicadores publicados na sua versão definitiva, i.e., não são considerados, por exemplo, artigos em pre-press, ainda que possam já estar disponíveis on-line e com doi atribuído. A data do indicador corresponde à data de disponibilização integral da versão final do item, que, no caso de artigos corresponde já à atribuição de um volume/número da revista e números de página. É obrigatório o depósito

destas publicações no Repositório da UPV, nas coleções do CERNAS, para poder ser usado para financiamento.

2. Para cada um destes itens, caso haja mais do que um autor do CERNAS, os autores indicam quem desejam seja considerado o autor principal.
3. A contabilização destes pontos é anual por cada projeto financiado, independentemente do número de anos do mesmo. NOTA: Exclui-se qualquer eventual financiamento com verbas provenientes exclusivamente do financiamento base da FCT atribuído ao CERNAS-UPV.
4. A contabilização destes pontos é por cada aluno, e só surte efeito uma única vez, depois da respetiva defesa pública do trabalho.

#### Esclarecimentos:

1. Atas ou resumos (Abstracts ou Proceedings) publicados não são considerados indicadores prioritários, ainda que tenham interesse curricular sobretudo se publicados em WoS/Scopus.
2. Proceedings editados pelos congressos ou as suas instituições não são considerados capítulos. Excetuam-se os Proceedings quando publicados em livro por editora independente, como é o caso de alguns que são editados em livro na Elsevier, que poderão ser considerados capítulos, desde que o nº de palavras não seja demasiado limitado, caso em que configuram um extended abstract.

## V. Critérios para aceder e manter a condição de Investigador Integrado

1. Para ingressar no CERNAS-UPV, na qualidade de membro integrado, o Investigador deve apresentar, nos dois anos imediatamente anteriores, pelo menos 100 (cem) pontos de acordo com os indicadores apresentados nas tabelas do ponto anterior 3 (Indicadores de produção científica). Esta condição será verificada sempre que haja atualização de equipas para a FCT, e aprovada em Conselho Científico.
2. Para manter a condição de Investigador integrado, deve apresentar, nos dois anos imediatamente anteriores, pelo menos 100 (cem) pontos de acordo com os indicadores apresentados nas tabelas do ponto anterior 3 (Indicadores de produção científica). Esta condição será verificada sempre que haja atualização de equipas para a FCT, e aprovada em Conselho Científico.
3. Durante o primeiro ciclo avaliativo, nenhum dos elementos da equipa inicial perderá a sua qualidade de membro, a não ser que queira sair por vontade própria.
4. No que respeita às condições dos pontos 1 e 2 anteriores, poderão ser analisados individualmente casos excecionais que, muito embora não cumprindo os critérios, sejam considerados elementos de valor para a equipa por outro tipo de razões, sendo essas decisões tomadas pelo conselho científico.
5. Novos investigadores integrados na equipa do CERNAS-UPV entre ciclos avaliativos da FCT, i.e., cuja integração não leve a um aumento proporcional do financiamento da Unidade de Gestão CERNAS-UPV, poderão ser integrados como “investigador integrado provisório” mediante condições financeiras específicas definidas pelo Conselho Científico. Estes membros passarão a fazer parte da equipa, com atualização na FCT. As condições definidas para a condição de “investigador integrado provisório” vigorarão até à próxima avaliação da FCT, altura em que serão incluídos na equipa e financiados como membros efetivos com plenas regalias, desde que satisfaçam os critérios definidos para financiamento, nos termos do presente guião.

## VI. Procedimentos para indicação da afiliação

Todos os Investigadores do CERNAS-UPV deverão ter em consideração a seguinte forma de indicação da afiliação:

Quando é requerido apenas a afiliação:

| Português                                                                            | Inglês                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Centro de Investigação CERNAS-UPV,<br>Universidade Politécnica de Viseu,<br>Portugal | CERNAS-UPV Research Centre,<br>Polytechnic University of Viseu,<br>Portugal |

Quando é requerido indicação de afiliação com morada e código postal:

| Português                                                                                                                                | Inglês                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Centro de Investigação CERNAS-UPV,<br>Universidade Politécnica de Viseu,<br>Avenida José Maria Vale Andrade,<br>3504-510 Viseu, Portugal | CERNAS-UPV Research Centre,<br>Polytechnic University of Viseu,<br>Avenida José Maria Vale Andrade,<br>3504-510 Viseu, Portugal |

## VII. Agradecimentos e financiamento

Para indicação dos agradecimentos, o Investigador do CERNAS-UPV deverá seguir o formato seguinte:

### Português

Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto Refª UID/00681/2025 (<https://doi.org/10.54499/UID/00681/2025>). Agradecemos adicionalmente ao Centro de Investigação CERNAS e à Universidade Politécnica de Viseu pelo apoio concedido.

### Inglês

This work is funded by National Funds through the FCT - Foundation for Science and Technology, I.P., within the scope of the project Refª UID/00681/2025 (<https://doi.org/10.54499/UID/00681/2025>). Furthermore, we would like to thank the CERNAS Research Centre and the Polytechnic University of Viseu for their support.

## VIII. Regras para apoio financeiro aos investigadores do CERNAS-UPV

1. Qualquer despesa prevista nas presentes normas carece de solicitação, a qual deverá dar entrada nos Serviços Centrais da UPV até quatro semanas antes do prazo de pagamento (ou até cinco dias após a aceitação do trabalho, quando aplicável).
2. São despesas elegíveis para financiamento todas as definidas pela FCT nas [Normas de Execução Financeira](#).
3. O financiamento do investigador pressupõe o escrupuloso respeito pelas regras de execução financeira estabelecidas pelo UPV, e na legislação aplicável, designadamente, em matéria de contratação pública, quando for o caso, acrescido das regras de validação de despesa por parte da FCT, bem como dos limites eventuais estabelecidos em termos de rubricas no orçamento acordado com a FCT.
4. O financiamento para um determinado ano é atribuído com base nos indicadores obtidos pelo investigador no ano imediatamente anterior. O investigador fica obrigado a comunicar os indicadores para efeitos de financiamento até ao dia 15 do mês de janeiro do ano a que o financiamento se refere. No caso dos indicadores bibliométricos, estes devem ser acompanhados do link para o Repositório da UPV (coleções do CERNAS).
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior (nº 4), poderá ser comunicado após o dia 15 de janeiro algum indicador que venha a sair durante o ano do financiamento, mas que tenha sido publicado ainda com data do ano anterior. Contudo o financiamento com base nestes indicadores poderá não estar garantido.
6. Todos os investigadores têm direito a um financiamento base no valor de 1.000,00€, desde que cumpram os critérios mínimos de produção estabelecidos nos termos do ponto 2 do capítulo 5 (Critérios para aceder e manter a condição de Investigador Integrado do CERNAS-UPV). Como medida transitória, e no sentido de possibilitar a adaptação ao presente regulamento, nos anos de 2020 e 2021 não serão aplicados quaisquer mínimos, pelo que todos os investigadores terão acesso ao financiamento base.
7. O financiamento adicional para cada investigador é atribuído como bónus proporcionalmente aos pontos acumulados no ano anterior.

8. Os colaboradores não têm acesso a qualquer financiamento mínimo garantido. Contudo um colaborador pode ser financiado até um montante máximo de 500 €, atribuído nos mesmos termos do cálculo do bónus dos investigadores integrados, isto é, contabilizando a sua produção científica no ano anterior atendendo aos indicadores do capítulo 4 (Indicadores de produção científica).
9. Em cada ano, atempadamente (como prazo indicativo estabelece-se o dia 15 de setembro), é verificada qual a verba que foi atribuída aos investigadores, mas que não foi, ou não se prevê que venha a ser gasta, de forma a que ela possa ser utilizada antes do final do ano.
10. O CERNAS-UPV encoraja e apoia projetos internos de investigadores que desejem ver investido o montante a que têm direito nesses mesmos projetos. Estes projetos podem ter vários investigadores do CERNAS-UPV ou também externos (de outros Centros de Investigação da UPV ou de outras instituições), sendo que o apoio se traduz apenas para os investigadores do CERNAS-UPV. Este tipo de projetos rege-se por um regulamento próprio.
11. Será alocada à coordenação do CERNAS-UPV uma verba anual para despesas de coordenação/representação/gestão (nacional/internacional), num montante de 2.000 €/ano. Para além desta, poderá ser alocada verba para outros efeitos, mediante indicações da UPV.
12. O investigador está obrigado a fazer referência à sua afiliação ao CERNAS-UPV e à Universidade Politécnica de Viseu em todos os trabalhos, de acordo com as regras estabelecidas nos capítulos 6 (Procedimentos para indicação de afiliação) e 7 (Agradecimentos e financiamento), sob pena de não lhe vir a ser atribuído financiamento.
13. No respeito pelas regras de execução financeira, o término do prazo das solicitações de apoio, por cada ano civil, é a 15 de novembro (ou data anterior se definido por despacho do Sr. Reitor da Universidade Politécnica de Viseu).
14. A solicitação de apoio financeiro deve cumprir o previsto no Sistema Interno da Garantia da Qualidade da Universidade Politécnica de Viseu.

## IX. Aplicação e revisão

1. O presente Guia é aplicado pela coordenação do CERNAS-UPV. O Coordenador do CERNAS-UPV, e cumulativamente Vice-Coordenador do CERNAS, garante o cumprimento do presente Guia, com vista ao desenvolvimento da capacidade científica do grupo CERNAS-UPV, e atendendo ao respeito pelas regras de execução financeira a que está obrigado.
2. O coordenador do CERNAS-UPV pode ser assessorado por investigadores por ele designados, que visem coordenar e promover as atividades específicas dos grupos de investigação do CERNAS, e que são atualmente:
  - Grupo de Investigação em Ciências Agrárias
  - Grupo de Investigação em Ambiente e Sociedade
  - Grupo de Investigação em Ciência e Engenharia Alimentar
3. O presente Guia, depois de ter sido aprovado em Conselho Científico do CERNAS-UPV, será enviado ao UPV para deliberação e entrará em funcionamento imediatamente após a sua homologação.
4. O presente Guia pode ser revisto periodicamente, por iniciativa do Coordenador do CERNAS-UPV, ou sempre que a maioria dos investigadores do Conselho Científico assim o solicite.